



**INDICAÇÃO Nº IND 4117/2005**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.  
Em, 11 / 11 / 05.

*[Assinatura]*  
Suzana Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com a possível urgência, a revisão/recadastramento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referentes aos condomínios localizados as margens da DF-280.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com a possível urgência, a revisão/recadastramento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referentes aos condomínios localizados as margens da DF-280.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind No 4117 / 2005  
FIF no IPTU  
Fls. No 01 B1A

**JUSTIFICAÇÃO**

Reconhecendo a competência e o esforço dessa pasta em gerir os recursos do erário e colaborar sobremaneira com o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, sugiro que essa Secretaria realize o recadastramento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na região localizada nas proximidades da rodovia DF-280, no Km 3,5, na divisa com a cidade goiana de Santo Antônio do Descoberto, envolvendo diversos núcleos habitacionais, como: Condomínios São Francisco, Guarapari, Salomão Elias, Buritis I e II, Dom Francisco, D. Pedro I e II, Nova Betânia e Galiléia.

O pedido se justifica em razão da divergência do cálculo realizado para a cobrança do referido imposto e a realidade do local, dente os quais:

1. A cobrança do IPTU chegou após a data de vencimento;
2. O nome do proprietário constante na cobrança difere do nome do atual morador;
3. Há erros no tamanho do terreno e da área construída;

*[Assinatura]*

348-8190



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

---

4. O valor do terreno encontra-se superavaliado;
5. A porcentagem da alíquota, que deveria ser de 0,30 ou 1 % (por cento), está como 3 % (por cento).

Esperando assim, que sejam tomadas as devidas providências, visando trazer bem-estar aos moradores daquela região, conclamando aos meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2005.

  
**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital - PFL**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind. Nº 4117 / 2005
Fis. Nº 02      BTA